



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020–GR/UEMASUL

Estabelece a retomada progressiva do funcionamento administrativo da UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de 30 de janeiro de 2020, e a declaração de pandemia, de 11 de março de 2020, da COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, ambas emitidas pela Organização Mundial de Saúde; considerando, ainda, o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020; a Portaria nº 136-GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020; a Instrução Normativa nº 06-GR/UEMASUL, de 05 de maio de 2020, que alterou e/ou atualizou as IN anteriores, desde a nº 01-GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020; a CIC nº 001/2020-GR/UEMASUL, de 29 de maio de 2020, que trata da retomada progressiva do funcionamento administrativo da UEMASUL; o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do novo coronavírus; o cenário epidemiológico e sanitário relativo à covid-19, na área de abrangência territorial da UEMASUL; o princípio da Autonomia Universitária; os princípios humanistas da UEMASUL; e os protocolos médico-sanitários de enfrentamento à pandemia, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer a retomada progressiva do funcionamento administrativo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, ao corpo de gestores, comissionados, terceirizados em funções meio, em jornada de atividades de modo presencial e teletrabalho, a partir de 1º de junho de 2020, observadas as seguintes diretrizes:

- a. redução de lotação e adoção de escala de trabalho presencial/teletrabalho, em cada setor administrativo;
- b. manutenção de distanciamento mínimo de dois metros entre cada servidor;
- c. uso obrigatório de máscaras de proteção, bem como observação da etiqueta respiratória;





d. uso de TDIC's para as reuniões de trabalho de órgãos colegiados e demais atividades que exijam encontro de servidores, e

e. imprescindibilidade do caráter presencial do serviço público a ser prestado.

**Parágrafo Primeiro.** O expediente será exclusivamente interno, até o dia 7 de junho de 2020.

**Parágrafo Segundo.** O atendimento presencial ao público externo será liberado, a partir das 8h do dia 8 de junho, exclusivamente, e com restrições para os locais, horários e serviços, previamente agendados na página da UEMASUL e, obedecendo a todas as normas definidas nesta IN.

**Art. 2º** À PROPLAD competirá a execução das seguintes medidas:

a. coordenação do planejamento das escalas e redução de lotação, em cada setor, enviado pelos chefes imediatos, que inclua para cada servidor as horas de trabalho presencial e de teletrabalho, obedecendo ao disposto nos arts. 5º e 8º, do Decreto nº 35.831/2020 e as autodeclarações de vulnerabilidade ou de estar com sintomas similares aos da Covid-19 ou em coabitação com familiar com sintomas similares aos da Covid-19 ou em coabitação com vulnerável, nesse primeiro momento de expediente interno, conforme CIC nº 001/2020-GR/UEMASUL, de 29 de maio;

b. execução de protocolo rígido de higienização dos setores administrativos, bem como das áreas de circulação e banheiros em intervalos periódicos, que permita a adequada sanitização dos ambientes;

c. disponibilização de pias sanitárias com sabão, papel toalha e cesto de papel, em pontos estratégicos dos *campi*;

d. disponibilização de álcool em gel, em todos os setores, assim como em pontos estratégicos;

e. disponibilização de máscaras faciais e, se necessário, de luvas descartáveis aos servidores;

f. campanha informativa e educativa, juntamente com a ASCOM, sobre as medidas aqui definidas.

**Art. 3º** Às chefias imediatas do gabinete da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Coordenadorias e Direções de Centro, competirá:

a. o controle e monitoramento das normas estabelecidas nesta IN.





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

b. a adoção expressa, se necessário, de protocolos adicionais de acesso e circulação, visando à segurança sanitária de seus setores;

c. informar, diariamente, por meio eletrônico, à CGP/PROPLAD, a ocorrência de qualquer não conformidade de saúde de algum servidor, durante sua escala de trabalho presencial.

**Art. 4º** Os prazos processuais, exceto os processos administrativos referentes a Sindicâncias e a Processos Administrativos Disciplinares, voltam a correr, a partir de 8 de junho de 2020, devendo o acesso a todos os processos físicos ser precedido do uso de álcool em gel ou da lavagem das mãos, bem como do uso de máscaras de proteção.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, os processos administrativos deverão migrar para o meio eletrônico, sem perda de substância e garantia dos direitos dos interessados.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente ao funcionamento administrativo, contidas nas Instruções Normativas n.º 01/2020-GR/UEMASUL, de 13 de março; n.º 02/2020-GR/UEMASUL, de 23 de março; n.º 03/2020-GR/UEMASUL, de 07 de abril; n.º 04/2020-GR/UEMASUL, de 13 de abril; n.º 05/2020-GR/UEMASUL, de 22 de abril; e n.º 06/2020-GR/UEMASUL, de 05 de maio.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 29 de maio de 2020.

Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES  
Reitora

